



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

P A C O M U N I C I P A L

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de Lei nº 120/86

Súmula:- Doação de terreno para fins industriais - à firma que especifica.

REJEITADO

EM 04/04/86:
Oras Tels.
BXO

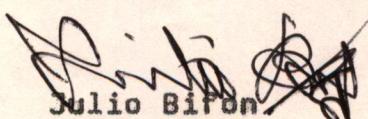
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à firma INDUSTRIA MADEIREIRA CONEJO LTDA.-com sede a Av. Mauá, 1308-na cidade de Maringá- PR,- uma área de terreno com 5.04,91 metros quadrados, constantes do lote de terras de número - 110/111-D, Sub-Divisão do lote 110/111, da gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, com as divisas e confrontações de lei.

Artigo 2º-A doação mencionada no art.1º desta lei, fica condicionada ao seguinte: a)- a construção das instalações industriais- devem ser iniciadas no prazo de 60 dias e concluidas no prazo de até 180 dias, a contar da data da assinatura do contrato de cessão ; b)-Caso contrário, o terreno revertará em benefício do Município, independente da sanção judicial, isto é, tacitamente ; c)- o terreno e instalações industriais não poderão ser vendidos ou cedidos a terceiros, até 05 anos, sem a anuência escrita da Entidade doadora.

Artigo 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal , 18 de março de 1986.-


Julio Bifon
Prefeito Municipal -

